



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária N° 1.483, de 17 de Junho de 2019

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA.

17 JUN. 2019

Publicada no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

"Altera a Lei Municipal nº 1.424 de 21 de dezembro de 2017, altera a Lei Municipal nº 1.452 de 02 de Agosto de 2018, altera a Lei Municipal nº 1.459 de 29 de Novembro de 2018, autoriza a abertura de crédito especial junto a Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2019 e da outras providências".

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município 2018/2021, Lei Municipal nº 1.424/2017 - no Orçamento Anual, Lei Municipal nº 1459/2018, a Ação 1.045 - Aquisição da Academia da Saúde - programa 0012 - Saúde e qualidade de vida para população, e a ajustar, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1.452/2018, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código 1.045 - Aquisição da Academia da Saúde -				
02 - Características da ação				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 05/2018	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Termino Previsto: 12/2021	
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde.				
Unidade: 06.01 - Secretaria de Saúde.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 - Custo e meta p/2019	06 - Custo e meta p/2020	07 - Custo e meta p/2021	08 - Custo e meta p/2022



Município de Itapeva

Poder Executivo

	p/2019	p/2020	p/2021	p/2022
Convênio mantido	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Parágrafo Único. Caso o valor do crédito especial, ora pedido, for insuficiente durante a execução orçamentária, o Município poderá suplementá-lo, mediante a utilização da fonte "Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", sempre respeitando a origem das fontes e o limite de suplementação estabelecido no inciso I, art. 2º da Lei Municipal nº 1.459 de 29/11/2018, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva.
Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde.
Unidade: 06.01 - Secretaria de Saúde.
Função: 10 - Saúde.
Subfunção: 301 - Atenção Básica.
Programa: 0012 - Saúde e qualidade de vida para população.
Projeto: 1.045 - Aquisição da Academia da Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte 123 - R\$ 125.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação no valor R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), provenientes da proposta nº 11407.9110001/18-003 do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 17 de junho de 2019

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal